



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“Reorganiza e altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei Complementar 005/2009 e dá outras providências”.

JOÃO DONIZETI CASSUCI, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Artigo 20, 21 e 22 da Lei Complementar 002/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. Os cargos que compõem o Grupo Ocupacional Direção, Assessoramento são agrupados segundo a natureza das funções de direção e gerência superiores, e de assessoramento especializado e classificam-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições, nos seguintes subgrupos:

I - Subgrupo I. Direção Superior - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de comando, gerência, coordenação, planejamento, controle e supervisão dos órgãos e entidades que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

II - Subgrupo II. Assessoramento Superior - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de planejamento e as funções de consultoria e assessoramento técnico e administrativo a dirigentes, órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal;

Art. 21. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Direção, Assessoramento são de livre nomeação e exoneração, sendo a emissão do ato de provimento e vacância privativos do Prefeito Municipal.

Art. 22. Os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Angélica são os constantes do Anexo VI e são classificados segundo os símbolos e códigos constantes do mesmo Anexo.

Parágrafo 1º. Caberá ao Prefeito Municipal estabelecer os cargos em comissão integrantes dos Subgrupos I e II que serão privativos de habilitados em curso de nível superior completo ou capacidade pública notória, bem como daqueles de provimento exclusivo por servidores de carreira, mediante acesso”.

Art. 2º - Os Anexos VI e VII da Lei Complementar nº 002/2007, ficam consolidados com as alterações decorrentes do art. 1º, passando a vigorar conforme os Anexos I e II, desta Lei Complementar.

Art. 3º - Ficam extintas as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo unificadas para Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Símbolo (SEPDEM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica, MS, 07 de janeiro de 2013.


LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
CONSOLIDA ALTERAÇÃO REALIZADA NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 002/2007

(Artigo 22 da Lei Complementar n.º 002 de 24 de maio de 2007)

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	Carga Horária
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR			
CCDS - 101	Secretário Municipal	07	08 horas
CCDS - 101	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	
CCDS - 101	Assessor Jurídico	01	
CCDS - 102	Diretor de Departamento	16	
CCDS - 103	Diretor de Escola	01	
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CCAS - 201	Assessor Especial	05	08 horas

ESTRUTURA E NOMENCLATURAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

1. GABINETE DO PREFEITO
 - a) Assessor Especial; (02 cargos)
2. ASSESSORIA DE IMPRENSA
 - a) Assessor Especial; (01 cargo)
3. ASSESSORIA DO DISTRITO
 - a) Assessor Especial; (01 cargo)
4. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
 - a) Assessor Especial; (01 cargo)

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS:

a) Secretaria Municipal de Administração - (SAD).

1. Departamento de Recursos Humanos;
2. Departamento de Expediente, Material, Patrimônio e Licitação;

b) Secretaria Municipal de Finanças - (SEF).

1. Departamento de Tributação, Cadastro e Dívida Ativa;
2. Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária;
3. Departamento de Tesouraria e Bancos;
4. Departamento de Compras.

c) Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - (SEPDEM)

1. Departamento de Planejamento;
2. Departamento de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - (SEMUSU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1. Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
 2. Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.
- e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - (SEMEEC).**
1. Departamento de Educação;
 2. Departamento de Esportes;
 3. Departamento de Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde - (SES).**
1. Departamento de Saúde e Higiene Pública;
 2. Departamento de Vigilância Sanitária.
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEAS).**
1. Departamento de Orientação Social e Assuntos Comunitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CONSOLIDA ALTERAÇÃO REALIZADA NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 002/2007

(Artigo 59 da Lei Complementar N.º 002 de 26 de junho de 2007)

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO – BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (até %)
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
CCDS - 101	2.461,40	0
CCDS - 102	940,40	85
CCDS - 103	849,38	70
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
CCAS - 201	682,54	52

Obs: Valores atualizados em maio de 2012.